



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 241/2024

Anula a Fase Externa do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 028/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A divergência de valores entre o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna 024/2024 da Secretaria de Educação / Divisão de Projetos Técnicos, Arquitetura e Urbanismo, emitida em 11 de julho de 2024;

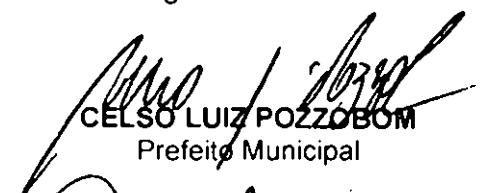
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1.364/2024, da Procuradoria Geral do Município, emitido em 08 de agosto de 2024;

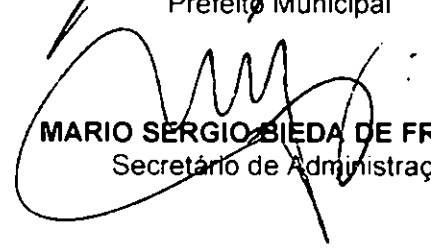
DECRETA:

Art. 1º. Fica anulada a Fase Externa do procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública nº 028/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal de Tempo Integral, localizada na Rua Francisco Rodrigues Júnior nº 2209 – Quadra 03 – Parque Alphaville, município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 14 de agosto de 2024.


CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 20/08/2024 DE Nº 3101
UMUARAMA, 20/08/2024
ROMALDO.
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS